

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de DIREITOS DO FIDUCIANTE de bem imóvel e para intimação da requerida **FABIANA BEATRIZ LIMA** (CPF: 371.995.988-07), credor e terceiro interessado **ALAA ARIF ABDAIL** (CPF: 227.367.078-85), **LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGATA VILLE** (CNPJ: 14.024.318/0001-17), *credor tributário* **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** (CNPJ: 51.885.242/0001-40), *credor fiduciário* **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** (CNPJ: 00.360.305/0001-04), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0040263-33.2017.8.26.0114**, em trâmite na **10ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**, requerida por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGATA VILLE** (CNPJ: 14.024.318/0001-17).

O Dr. Mauricio Simoes de Almeida Botelho Silva, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO FIDUCIANTE - UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO nº 201, construção finalizada (AV.05), localizado no 1º pavimento do bloco 08, no Condomínio denominado RESIDENCIAL ÁGATA VILLE, com entrada pela Rua Santa Rita do Passa Quatro nº 121, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 60,17m², comum de 31,60m², total de 91,77m² e fração ideal de 0,2780% no terreno onde será edificado o Condomínio. **ID do Contribuinte nº 1441361. Matrícula nº 197.387 do 03º CRI de Campinas/SP. ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 197.387, conforme **R.04(17/05/2012)**, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **AV.07(17/07/2019)**, PENHORA EXEQUENDA.

Observação: Conforme Decisão de fls. 209 - AUTOS, o respeitoso magistrado determinou o seguinte: "Observo que há preferência da credora fiduciária em relação ao crédito de eventual alienação do bem. Portanto, o saldo deve primeiro satisfazer a dívida fiduciária pendente e somente depois eventual valor remanescente será utilizado para satisfação do valor exequendo."

Penhoras no rosto dos autos: I) Fora determinada a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de R\$ 26.018,72, perseguida nos autos do **processo nº 1031029-15.2014.8.26.0114**, perante a 4ª Vara Cível do Foro de Campinas, movida por ALAA ARIF ABDAIL.

II) Fora determinada a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de R\$ 131.888,47 perseguida nos autos da ação de Cumprimento de Sentença, **processo nº 0022079-92.2018.8.26.0114**, perante a 7ª Vara Cível do Foro de Campinas, movida por Luis Carlos Mokarzel Junior.

III) Fora determinada a penhora no rosto destes autos para garantia da dívida de R\$ 32.722,83, perseguida nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, **processo nº 1003694-74.2021.8.26.0114**, perante a 8ª Vara Cível do Foro de Campinas, movida por Condomínio Residencial Agata Ville.

Observações: I) O imóvel possui **R\$ 137.476,14** em dívidas referente à Alienação Fiduciária, descrita no R.04 da matrícula do presente imóvel.

II) O Município de Campinas informou nestes autos que sobre o imóvel pende a quantia de **R\$ 14.501,18** (maio/2022) referente aos débitos e contribuições tributários.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 296.000,00 (outubro/2022 - Conforme fls. 346/347 e fls. 354/359 - AUTOS), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 34.792,70 (outubro/2022 - Conforme fls. 348/350 - AUTOS).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 12/12/2023 às 10h30min, e termina em 15/12/2023 às 10h30min; 2ª Praça começa em 15/12/2023 às 10h31min, e termina em 01/02/2024 às 10h30min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908,

§§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica a requerida FABIANA BEATRIZ LIMA, bem como o credor e terceiro interessado ALAA ARIF ABDAIL, LUIS CARLOS MOKARZEL JUNIOR, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AGATA VILLE, *credor tributário* MUNICÍPIO DE CAMPINAS, *credor fiduciário* CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/12/2019. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 19 de outubro de 2023.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

MAURICIO SIMOES DE ALMEIDA BOTELHO SILVA
JUIZ DE DIREITO